

RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – TCE, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Altera o art. 19 da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, e seu Anexo Único, bem como acresce o art. 1º-A à Resolução nº 020/2024-TCE, de 23 de julho de 2024, e altera seu Anexo Único.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, os arts. 1º, § 3º, e 7º, *caput* e inciso XIX, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 12, inciso IX, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012- TCE, de 19 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de normas respeitantes à concessão e ao pagamento de diárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 19 da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Será concedido aos servidores, colaboradores e colaboradores eventuais, adicional que não excederá o valor básico de 1 (uma) diária para deslocamento a outro estado da federação do Nível I, do Anexo Único desta Resolução, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

.....” (NR)

Art. 2º. O Anexo Único da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, passa vigorar com as alterações do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. A Resolução nº 020/2024-TCE, de 23 de julho de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. O disposto no art. 19 da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, aplica-se aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas.” (NR)

Art. 4º. O Anexo Único da Resolução nº 020/2024-TCE, de 23 de julho de 2024, passa vigorar com as alterações do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 23 de julho de 2025.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

ANEXO I

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2016-TCE, DE 02 DE JUNHO DE 2016
VALORES DE DIÁRIAS A SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES
EVENTUAIS DO TCE-RN

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	I	II	III
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MENOS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 490,62	R\$ 475,49	R\$ 354,71
.....			
INTERNACIONAL*	US\$ 330,00	US\$ 303,00	US\$ 277,00

* Valor pago em Reais (R\$), convertido no dia da emissão da ordem de pagamento.

ANEXO II

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2024-TCE, DE 23 DE JULHO DE 2024
VALORES DE DIÁRIAS A CONSELHEIROS, CONSELHEIROS SUBSTITUTOS E
PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO TCE-RN

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	CARGO E VALORES DAS DIÁRIAS	
	CONSELHEIRO E PROCURADOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
.....		
INTERNACIONAL*	US\$ 500,00	US\$ 410,00

* Valor pago em Reais (R\$), convertido no dia da emissão da ordem de pagamento.